



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

LEI Nº 17.890, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 87/2024, do Deputado Dr. Elton -
UNIÃO)

*Declara patrimônio cultural imaterial do
Estado o Auto de Páscoa de São José dos Campos*

**O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa
decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica o Auto de Páscoa de São José dos
Campos declarado patrimônio cultural imaterial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da
assinatura digital.**

Felício Ramuth

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil